

**CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE ARTÍSTICA**

Instrumento particular de representação artística que entre si celebram, de um lado como **REPRESENTANTE, CRIATIVE MUSIC LTDA LTDA**, inscrita regularmente no CNPJ n.º **08.648.622/0001-32**, situada na Rua Sete de Junho, n.º 33, salas 101 e 114, Edifício Canal Office Tower, na cidade de Vila Velha, ES, CEP 29.102-310, de nome fantasia **GRUPO CRIATIVE**, através de seu representante legal, **IVANILDO MEDEIROS NUNES**, portador do **RG n.º 1.123.722/SSPES**, inscrito no CPF sob n.º **079.395.337-54**, residente e domiciliado na Avenida Antônio Gil Veloso, n.º 2.780, Praia da Costa, Vila Velha, ES, e do outro lado, como **REPRESENTADOS, ANDRÉ SANTORO VALERO**, brasileiro, casado, cantor, portador do **RG n.º 15.297.906-1 SSP PR**, inscrito no **CPF n.º 067.031.249-57**; e **FELIPE SANTORO VALERO**, brasileiro, casado, cantor, portador do **RG n.º 6.524.098-SSP SC**, inscrito no **CPF n.º 067.031.239-85**, conhecidos nas artes como **ANDRÉ E FELIPE**, tem justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto do presente contrato a representação em caráter exclusivo dos representados pelo representante, na qualidade de seu representante artístico.

CLÁUSULA SEGUNDA - O representante poderá firmar contrato em nome de seus representados em caráter exclusivo para a realização de apresentações artísticas em show ou eventos, em qualquer parte do território nacional, ajustada em nome dos representados, no valor do cachê, número de apresentações, local e horário.

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica estipulado, para fins de contratação dos serviços artísticos, o percentual de representação de 80% ao representado e de 20% ao representante.

CLÁUSULA TERCEIRA - Pelo presente, declaram os artistas que a contratante representante é o seu único representante em todo território nacional, detendo a exclusividade para contratação de suas apresentações, podendo ajustar com terceiros as condições das mesmas.

CLÁUSULA QUARTA - O presente contrato terá a sua vigência de 01 de julho de 2023 a 30 de junho de 2028.

CLÁUSULA QUINTA - Este ajuste obriga as partes contratantes sem herdeiros e sucessores.

CLÁUSULA SEXTA - Fica eleito o foro de Vila Velha, ES, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente contrato, e por estarem assim de pleno acordo com as cláusulas, termos e condições deste instrumento, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Vila Velha, 01 de julho de 2023.

DocuSigned by:

Ivanildo Medeiros Nunes

5A2BC79634A4420...

REPRESENTANTE
CRIATIVE MUSIC LTDA
Ivanildo Medeiros Nunes

DocuSigned by:

André e Felipe

79439F5A91F8492

REPRESENTADO
ANDRÉ E FELIPE
André Santoro Valero

DocuSigned by:

André e Felipe

E022BF6CE511466...

REPRESENTADO
ANDRÉ E FELIPE
Felipe Santoro Valero

Testemunhas:

DocuSigned by:

ADRIANA LIMA NEVES

21D99EFC7D9425...

NOME:
CPF:

DocuSigned by:

MARIANNE LORENA OLIVEIRA PATRICIA

D566728B6351470...

NOME:
CPF:



1º OFÍCIO DA 1ª ZONA DE VILA VELHA - ES

Avenida Antônio Gil Velloso, nº 1998, Praia da Costa - Vila Velha - ES, CEP: 29101-011

contato@registrovilavelha.com.br - www.registrovilavelha.com.br - Tel.: (27) 3038-1585 / (27) 99802-1585 / (27) 99767-1585

PROTOCOLADO SOB Nº 00078548, E REGISTRADO SOB Nº 00069957 DO LIVRO B em 07 de agosto de 2023. Emolumentos: R\$ 202,52. Taxas: R\$ 54,73. Total: R\$ 257,25.



[Handwritten signature]

Alexandre José de Araújo - Escrevente Autorizado

Selo Digital: 024455.PMP2303.01023

Consulte a autenticidade em www.tjes.jus.br

